



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Alto Paraíso

PODER LEGISLATIVO

PROMULGADO

Em 18/12/98

PUBLICADO

Em 17/12/98

EM EN DA Á LEI OR GÂN ICA:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/98 DE 27 DE NOVEMBRO

DISPÕE: Modifica o Inciso VIII do Artigo Nº 46 da
Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso-RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 46 DA LEI ORGÂNICA, APROVOU, E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, PROMULGA ESTA EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA.

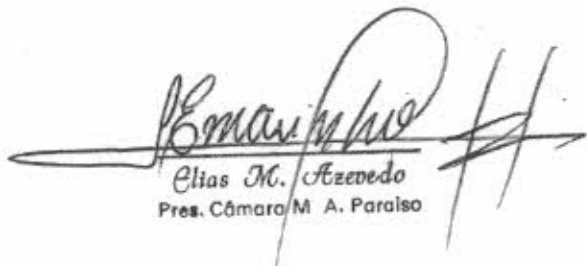
Art. 1º - O Inciso VIII do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 - Compete privativamente a Câmara Municipal entre outras atribuições:

(...);

VIII - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observando o que dispõe os Arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE DEZEMBRO DE 1998.


Elias M. Azevedo
Pres. Câmara M. A. Paraíso